

**PREGÃO ELETRÔNICO  
AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2015**  
(Processo Administrativo n.º 1580.065201/2015-26)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria ANCINE n.º 213, de 02 de julho de 2014, publicada na Seção 02, do Diário Oficial da União, em 03/07/2014, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR GRUPO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/01/2016

Horário: 11:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 09 (nove) equipamentos de rede tipo switch e 04 (quatro) módulos mini-GBIC/SFP, para atender demandas da Agência Nacional do Cinema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em dois itens, formados por um único grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ancine para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 44905235

PI:5CNM017001

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. *VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM E VALOR TOTAL DO GRUPO*
  - 5.6.2. Marca;
  - 5.6.3. Fabricante;
  - 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA.)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

## 6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item, totalizando o valor global do grupo.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.20. **Será assegurado o direito de aplicação de margem de preferência, conforme procedimento estabelecido nos arts. 1º ao 8º do Decreto nº 7.903, de 04 de Fevereiro de 2013;**

6.21. ***Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.***

6.21.1. ***Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.***

6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.22.1. produzidos no País;

6.22.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7174, de 12 de maio de 2010..*

7.6. *O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*

7.6.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional .

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(21) 3037-6378**, ou pelo e-mail [mauro.simas@ancine.gov.br](mailto:mauro.simas@ancine.gov.br), [rodrigo.leite@ancine.gov.br](mailto:rodrigo.leite@ancine.gov.br), [john.nova@ancine.gov.br](mailto:john.nova@ancine.gov.br) ou [valmir.almeida@ancine.gov.br](mailto:valmir.almeida@ancine.gov.br), **no prazo de 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de três dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato . O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5.(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato , não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 17.DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

17.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

17.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.3, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10 Será considerada extinta a garantia:

17.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não manter a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail mauro.simas@ancine.gov.br, hanna.castro@ancine.gov.br ou valmir.almeida@ancine.gov.br, pelo fax (21)3037-6378, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço . Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.030-002, aos cuidados da Coordenação de Licitação e Compras - CLC.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua Teixeira de Freitas, nº 31, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde se encontra situada a Coordenação de Licitação e Compras da Agência Nacional do Cinema.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

20.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

20.11.4. ANEXO IV- Planilha Estimativa de Custos

20.11.5. ANEXO V- Planilha de Preços

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2015

**Assinatura da autoridade competente**

# **Termo de Referência**

## Aquisição de Equipamentos de Rede Tipo Switch

Gerência de Tecnologia da Informação  
Coordenação de Infraestrutura e Segurança

## **1. OBJETO:**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 09 (nove) equipamentos de rede tipo switch e 04 (quatro) módulos mini-GBIC/SFP, para atender demandas da Agência Nacional do Cinema, em conformidade com as especificações e detalhes consignados neste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A evolução do ambiente computacional da ANCINE, com o aumento da utilização de sua rede corporativa e a necessidade de disponibilização de novos serviços aos usuários, demandará a expansão dos equipamentos de rede atualmente existentes.
- 2.2. Diante deste cenário, torna-se necessário o incremento da infraestrutura de rede LAN dos Escritórios da ANCINE. Neste caso, os escritórios Sede na Av. Graça Aranha, o Escritório Localizado na Rua Teixeira de Freitas, o Escritório de São Paulo e o Escritório de Brasília deverão ser contemplados com esta nova aquisição.
- 2.3. Por outro lado, o setor de telecomunicações, passa por um período de inovação tecnológica sem precedentes, sobretudo em seu modelo convergente orientado a Tecnologia da Informação. Este modelo torna-se cada vez mais sólido, possibilitado o uso de voz, dados, vídeo e internet sobre uma mesma plataforma de rede de comunicação, integrando tecnologias e provocando mudanças nos paradigmas organizacionais. Além do uso da tecnologia de rede sem fio – wireless cada vez mais presente no ambiente corporativo, a qual demanda novos equipamentos com uma conectividade maior.
- 2.4. Com isto, a evolução da Rede Local da ANCINE deverá suportar as demandas reprimidas de serviços de rede cabeada, de rede sem fio e de aplicativos (voz, dados e imagem), que darão o suporte à realização das atividades desta Autarquia. A sua estrutura de rede local deverá dispor dos padrões de tecnologias focados nos requisitos de segurança,

gerenciamento, escalabilidade e performance. Quanto à arquitetura adotada também deverá seguir os padrões de camadas de acesso, de distribuição e core, com a utilização de switches com a implementação de funcionalidades descritas no modelo OSI (interconexão de sistemas abertos).

2.5. O fato de existirem 2 (dois) itens agrupados no Grupo I, deve-se a necessidade de se ter total compatibilidade e aderência entre os equipamentos listados neste termo de referência. Ademais, por se tratar de equipamentos de grande impacto para o funcionamento da infraestrutura de TI da Ancine, é de vital importância que o suporte, a garantia e o atendimento sejam prestados pela mesma Licitante Vencedora, uma vez que isto facilita o diagnóstico e a pronta resolução de incidentes e problemas, caso venham a ocorrer.

### **3. DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1. Ressalta-se que os bens e serviços em questão enquadram-se na categoria de bem comum, uma vez que possui padrão de desempenho e de qualidade que estão objetivamente especificados neste Termo de Referência, e no Edital, nos termos do Art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

### **4. ITENS PARA COTAÇÃO**

<b>AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE REDE TIPO SWITCH</b>			
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantitativo</b>
I	1	Switch de Acesso de Rede	09
	2	Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o padrão IEEE 802.3z	04

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. Os itens 1 e 2 do Grupo I deste Termo de Referência, deverão ter as características mínimas listadas conforme abaixo:

**5.2. ITEM 1 – Switch de Acesso de Rede**

5.2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.2.1.1. SWITCH COM 48 PORTAS 10/100/1000 INLINE POWER COM SLOTS SFP;

5.2.1.2. As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;

5.2.1.3. Deve permitir instalação em rack de 19”, com kit de fixação incluso;

5.2.1.4. Altura de 1U (unidade de rack);

5.2.1.5. Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores autosense RJ-45 com suporte aos padrões IEEE 802.3af compliant PoE (Power-over-Ethernet) e IEEE 802.3at PoE+;

5.2.1.6. Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) slots gigabit (1G) para módulos tipo SFP (small form-factor pluggable). Estes slots devem ser exclusivamente para o tipo SFP. Não sendo aceita, neste caso, porta “combo” ou híbrida”;

5.2.1.7. Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 4 (quatro) portas de SFP e, no mínimo, 2(duas) portas para gerenciamento, acesso direto e transferência de arquivos;

5.2.1.8. Deverá implementar o padrão IEEE 802.3af - Power over Ethernet (PoE) e o padrão IEEE 802.3at PoE+, tendo capacidade para alimentar qualquer dispositivo que atenda a este padrão, seja access point ou telefone IP;

- 5.2.1.9. O switch deve possuir a capacidade de fornecer 15.4 W para até 24 dispositivos simultâneos no padrão IEEE 802.3af, e a capacidade de 30W para até 12 dispositivos simultâneos no padrão IEEE 802.3at PoE+, perfazendo um total de, no mínimo, 370 W (aproximado) disponíveis através do padrão PoE/PoE+;
- 5.2.1.10. Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 176 (cento e setenta e seis) Gbps;
- 5.2.1.11. Possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 77,4 Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 bytes;
- 5.2.1.12. Cascadeável através de uma das portas 10/100/1000 ou de uma das portas SFP usando conector gigabit;
- 5.2.1.13. Permitir o empilhamento de Switches (equipamentos idênticos) para que sejam gerenciados por um único endereço IP;
- 5.2.1.14. O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 4 (quatro) equipamentos idênticos;
- 5.2.1.15. A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel;
- 5.2.1.16. O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo equipamentos PoE/PoE+ e equipamentos com 48 portas;
- 5.2.1.17. Deve possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória DRAM e 64 (sessenta e quatro) megabytes de memória Flash;
- 5.2.1.18. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com possibilidade de instalação de fonte redundante;
- 5.2.1.19. Deve permitir o envio de mensagens de Syslog. Deve ser permitida a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

- 5.2.1.20. O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de "End of Life" emitidos pelo fabricante;
- 5.2.1.21. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica manuais e documentação técnica);
- 5.2.1.22. A licitante deverá apresentar declaração própria, atestando que a mesma irá fornecer e oferecer garantia dos equipamentos ofertados e deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial;
- 5.2.1.23. O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet.

## 5.2.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2

- 5.2.2.1. Deve permitir a criação VLANs privadas;
- 5.2.2.2. Implementação de no mínimo de 1.000 VLANs;
- 5.2.2.3. O produto ofertado deve permitir a configuração de VLANs "trunking" de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;
- 5.2.2.4. O produto ofertado deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDP (Device Link Detection Protocol) ou similar;
- 5.2.2.5. Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d);
- 5.2.2.6. Implementar o protocolo 802.1w (rapid spanning tree) e spanning tree por VLAN;



5.2.2.7. Deve implementar o protocolo de Multi-Instance Spanning-Tree IEEE 802.1s;

5.2.2.8. Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace;

5.2.2.9. Implementar agregação padrão IEEE 802.3ad de até 8 (oito) portas 100Base-T compondo um enlace lógico de até 8 Gigabits por segundo (Gbps) com um outro equipamento. Permitir o mesmo recurso para as portas SFP, compondo um enlace lógico de até 4 (quatro) gigabit por segundo (Gbps);

5.2.2.10. Suporte ao protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol). O equipamento ofertado deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

5.2.2.11. O equipamento ofertado deve implementar GVRP ou VTP ou similar;

5.2.2.12. Deve possuir suporte ao protocolo IPv6;

5.2.2.13. Deve implementar a configuração de um MTU (unidade máxima de transmissão) de até 9000 bytes, com um tamanho máximo de frame Ethernet de 9018 bytes (jumbo frames) para execução de bridging em portas gigabit ethernet;

5.2.2.14. Implementar DHCP server e DHCP relay.

### 5.2.3. QUALIDADE DE SERVIÇO

5.2.3.1. O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;

5.2.3.2. O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego usando, no mínimo, 4 (quatro) filas de priorização por porta;

5.2.3.3. O produto ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

- 5.2.3.4. Implementar o QoS com priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços MAC de origem ou destino, IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- 5.2.3.5. Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;
- 5.2.3.6. Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;
- 5.2.3.7. Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego.

#### 5.2.4. SEGURANÇA

- 5.2.4.1. O equipamento ofertado deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando perfis definidas por um servidor RADIUS externo;
- 5.2.4.2. O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;
- 5.2.4.3. O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação periódica;
- 5.2.4.4. O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação manual;
- 5.2.4.5. Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;
- 5.2.4.6. O produto ofertado deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS ou TACACS+;

- 5.2.4.7. Atribuição de ACL – Lista de Controle de Acesso – baseado no perfil do usuário no momento da autenticação;
- 5.2.4.8. Deve implementar controle de acesso ACL's – Lista de Controle de Acesso – baseados em parâmetros de nível 2, 3 e 4 do modelo OSI, sem perda de desempenho. Estes parâmetros, são, como exemplo, o endereço MAC origem ou destino, o endereço IP origem ou destino, a porta TCP/UDP origem ou destino. Este controle deverá ser baseado, caso o administrador assim o queira, em intervalos de tempo por ele definidos;
- 5.2.4.9. O equipamento ofertado deve implementar segurança de acesso (ACL) baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;
- 5.2.4.10. Implementar lista de acesso baseada em endereço IP, porta TCP ou UDP;
- 5.2.4.11. O equipamento ofertado deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;
- 5.2.4.12. Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;
- 5.2.4.13. Deve possuir funcionalidade de inspeção dinâmica do protocolo ARP e sua proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning" e "ARP spoofing";
- 5.2.4.14. Implementar controle contra inundação por tráfegos unicast, broadcast e multicast. Este controle deve ser capaz de ser ativado individualmente por porta.

## 5.2.5. GERENCIAMENTO

- 5.2.5.1. Deve permitir gerenciamento remoto via WEB Browser, via TELNET e SSH v2 para conexão remota segura ao console, BOOTP, protocolo TFTP;

- 5.2.5.2. Deve ser gerenciável via porta serial de Console, Telnet, e via Web Browser (HTTP/HTTPS);
- 5.2.5.3. O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento usando SSH v2 (Secure Shell) utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 128 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;
- 5.2.5.4. Gerenciamento via WEB que permita visualização e configuração;
- 5.2.5.5. Suportar RMON com mínimo de 04 grupos (Grupos 1, 2, 3 e 9);
- 5.2.5.6. Suportar SNMP Versões 1, 2 e 3;
- 5.2.5.7. O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções:
  - 5.2.5.7.1. Sem Autenticação e Sem Privacidade;
  - 5.2.5.7.2. Com Autenticação e Sem Privacidade;
  - 5.2.5.7.3. Com Autenticação e Com Privacidade;
  - 5.2.5.7.4. Deve ser possível enviar "traps" e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;
- 5.2.5.8. Permitir espelhamento de portas (Port mirroring), 1:1 ou N:1, capaz de espelhar os frames recebidos, transmitidos ou ambos para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão. Este espelhamento deve ser também baseado em ACL;
- 5.2.5.9. O equipamento ofertado deve possuir porta de gerenciamento "out-of-band" 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;
- 5.2.5.10. O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou

FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

5.2.5.11. O equipamento deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;

5.2.5.12. Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;

5.2.5.13. O equipamento ofertado deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

### **5.3. ITEM 2 – Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX**

5.3.1. Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.

5.3.2. Estes módulos deverão ser aderentes aos slots gigabit (1G) para módulos tipo SFP (small form-factor pluggable), conforme item 5.1.1.6.

5.3.3. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste Grupo I (lote).

## **6. LOCAL DA ENTREGA, QUANTIDADE E GARANTIA:**

6.1. Os equipamentos e seus acessórios (quantitativo descrito no item 4) deverão ser entregues nos seguintes endereços:

<b>Escritório Central</b>	<b>Equipamentos</b>
Av. Graça Aranha, nº. 35, 6º andar - Sala 608, Centro, CEP 20030-002 Rio de Janeiro/RJ	7 Switches modelo - Item 1 4 módulos mini-GBIC/SFP
<b>Escritório Regional - Brasília – Sede</b>	
SRTV Sul Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio, Bloco I, Cobertura, CEP 70340-901 – Brasília/DF	1 Switch modelo - Item 1
<b>Escritório Regional - São Paulo</b>	
Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú, CEP 01049-911 - São Paulo/SP	1 Switch modelo - Item 1

## 6.2. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 6.2.1.1. A solução deve ser fornecida com garantia de 36 (trinta e seis) meses para defeitos de hardware e/ou software diretamente com o fabricante da solução;
- 6.2.1.2. A solução deve incluir suporte de chamado técnico, em português, por meio de canal telefônico, 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- 6.2.1.3. Quando não for possível resolver o problema remotamente, o atendimento de chamado técnico deverá ser presencial (on-site), no endereço de instalação da solução;
- 6.2.1.4. O atendimento presencial deve ser prestado de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, de 9h às 17h;
- 6.2.1.5. Todos os prazos serão considerados após a abertura do chamado técnico, independente do meio utilizado;
- 6.2.1.6. O tempo máximo de espera para abertura do chamado após a comunicação do problema não deve ultrapassar 02 (duas) horas, considerando horário comercial, de 9h às 17h;
- 6.2.1.7. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da ANCINE para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos;

- 6.2.1.8. O atendimento ao chamado e avaliação do problema não deve ultrapassar 04 (quatro) horas, em horário comercial, a contar da hora de comunicação do incidente à LICITANTE VENCEDORA;
- 6.2.1.9. Caso o problema verificado necessite ser escalado ao fabricante do produto adquirido, ou requeira o fornecimento de troca de equipamento, o prazo para a sua resolução não pode ultrapassar, em qualquer situação, o tempo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do incidente à LICITANTE VENCEDORA;
- 6.2.1.10.A LICITANTE VENCEDORA deve substituir os equipamentos fornecidos por outros equivalentes no caso de os mesmos serem substituídos pelo fabricante por modelos de nova família ou linha de produtos. Entende-se por família o grupo de produtos de um mesmo fabricante, onde cada produto que a constitui contém características semelhantes;
- 6.2.1.11.A LICITANTE VENCEDORA será responsável pela substituição, por outros similares, de equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços contratados nos casos em que, por qualquer motivo, houver interrupção da prestação de garantia ou suporte pelo fabricante;
- 6.2.1.12.Ao final de cada visita os técnicos da Licitante vencedora devem apresentar um relatório detalhado do atendimento, mencionando data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os defeitos verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados;
- 6.2.1.13.O fabricante da solução deve manter site na Internet que contenha os manuais e atualizações para download, perguntas frequentes, contatos e demais instruções necessárias para o uso e permanente atualização dos mesmos;



6.2.1.14.A LICITANTE VENCEDORA deve fornecer todas as atualizações e novas versões dos softwares (atualização de firmware) constantes da solução lançadas durante a vigência do contrato, sem ônus para a ANCINE;

6.2.1.15.A LICITANTE VENCEDORA deve responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, passagens, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, ou técnicos terceirizados, em atividade de suporte, remoto ou on-site, uma vez que esses não têm qualquer vínculo empregatício com a ANCINE;

6.2.1.16.Devem estar incluídas no preço da solução todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

6.2.1.17.A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer termo de garantia ou declaração do fabricante com todas as informações referentes aos prazos e ao objeto da contratação, tais como itens em garantia e vigência da garantia;

6.2.1.18.A LICITANTE VENCEDORA deve utilizar apenas produtos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela ANCINE.

## **7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO ACEITE:**

7.1. No ato de entrega, deverá ser apresentada relação contendo identificação de partes e componentes dos equipamentos e demais informações que possam auxiliar o recebimento.

7.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e deverão ser entregues conforme item 6.1 deste Termo de Referência, devidamente

protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.3. Deverão ser entregues, juntamente com os equipamentos fornecidos, todos os manuais, instruções de uso, instalação e configuração, originais do fabricante, preferencialmente em português.

7.4. Em conformidade com a Lei 8.666/93, os equipamentos serão recebidos por uma comissão previamente designada pela ANCINE, composta de no mínimo 3 servidores, da seguinte forma:

7.5. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior instalação e verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**.

7.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.7. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital, e sua consequente aceitação, que se dará **até 30 (trinta) dias corridos** do recebimento do provisório.

7.8. Somente será emitido o ACEITE DEFINITIVO DO OBJETO após a homologação, conforme item 7.7, por parte da Gerência de Tecnologia da Informação da Ancine, do atendimento de todas as especificações técnicas do **Grupo I** conforme o presente Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1. Quando das propostas de fornecimento da solução, os licitantes devem observar as seguintes condições:

8.2. Declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos

incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

8.3. Apresentar Declaração Oficial do Fabricante atestando que a licitante vencedora é Parceiro Autorizado para a revenda/distribuição da solução e que está apta a fornecer o objeto ofertado. Esta declaração deverá estar destinada a ANCINE;

8.4. A proposta comercial deve discriminar o fabricante e o modelo do equipamento ofertado bem como seus respectivos "P/Ns";

8.5. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

8.6. Será assegurado o direito de aplicação de margem de preferência, conforme procedimento estabelecido nos arts. 1º ao 8º do Decreto nº 7.903, de 04 de Fevereiro de 2013;

8.7. Mantido o eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.7.1. Produzidos no País;

8.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:**

9.1. São obrigações da ANCINE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
  - 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme item 5.6 deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.1.7. Manter, por seus representantes, prepostos ou eventuais empresas subcontratadas, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;
- 10.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela ANCINE;
- 10.1.9. Fornecer todos os dispositivos e softwares necessários para o completo funcionamento da solução descrita neste Termo de Referência, nos locais indicados para a entrega da solução.
- 10.1.10. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

## **11. DESTINAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 11.1. Os equipamentos que contemplam a solução serão gerenciados pela Gerência de Tecnologia da Informação da ANCINE e terão abrangência de utilização por toda a ANCINE.

## **12. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

- 12.1. Caberá a licitante vencedora o fornecimento de todos os dispositivos, acessórios, como cabos, conectores e outros, e software necessários para o completo funcionamento dos equipamentos adquiridos e descritos neste Termo de Referência.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:
  - 13.2.1. Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 13.2.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a possível prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem 12.1 deste Contrato;
  - 13.2.3. Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência,

até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

13.2.4. Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

13.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

13.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;



- 13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- 13.10. À critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

- 14.1. O FABRICANTE do produto ofertado deverá:
- 14.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 14.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 14.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 14.2.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 14.2.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

#### **15. DO FUNDAMENTO LEGAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 15.1. A presente aquisição se dará mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com esteio legal nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e, ainda, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo menor preço do Grupo I.

## **16. DO PAGAMENTO:**

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de aceite DEFINITIVO do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANCINE.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANCINE.
- 16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANCINE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a ANCINE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANCINE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANCINE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas com a execução desta contratação correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da ANCINE para o exercício de 2015.

## **18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

18.1. A estimativa para a presente aquisição perfaz o montante de **R\$ 240.095,71 (Duzentos e quarenta mil, noventa e cinco reais e setenta e um centavos)**.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. A fiscalização do objeto do presente Termo de Referência será exercida por um representante da ANCINE, designado para esta finalidade específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea "e", art. 67, art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", Decreto nº 2.271, art. 6º.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**21. DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA):**

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Integrante Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

<b>CIÊNCIA</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requirante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<hr/> <b>Tiago Condé Pires Lopes</b> Mat.: 1849453	<hr/> <b>Otávio Albuquerque Ritter dos Santos</b> Mat.: 1711481	<hr/> <b>Valmir Correia de Almeida</b> Mat.: 1556822
Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2015.		

## ANEXO II.....

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1580.065201/2015-26

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE)  
EQUIPAMENTOS DE REDE TIPO SWITCH E 04  
(QUATRO) MÓDULOS MINI-GBIC/SFP**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MANOEL RANGEL NETO, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 136.524.478-40, Cédula de Identidade N.º 1.552.574, expedida pela SSP/GO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 09 (nove) equipamentos de rede tipo switch e 04 (quatro) módulos mini-GBIC/SFP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE REDE TIPO SWITCH				
Grupo	Item	Objeto	Quantitativo	Valor
I	1	Switch de Acesso de Rede	09	
	2	Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o	04	

		padrão IEEE 802.3z		
<b>Valor Global</b>				

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Ancine, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.3, observada a legislação que rege a matéria.

7.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.9 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.10 Será considerada extinta a garantia:

7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.10.2 no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme item 5.6 deste Termo de Referência;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.8. Manter, por seus representantes, prepostos ou eventuais empresas subcontratadas, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados;

10.9. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela ANCINE;

10.10. Fornecer todos os dispositivos e softwares necessários para o completo funcionamento da solução descrita neste Termo de Referência, nos locais indicados para a entrega da solução.

10.11. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### 12.1. ITEM 1 - Switch de Acesso de Rede

#### 12.1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**12.1.1.1.** SWITCH COM 48 PORTAS 10/100/1000 INLINE POWER COM SLOTS SFP;

**12.1.1.2.** As portas 10/100/1000 BASE-T devem ser do tipo MDI/MDIX automático;

**12.1.1.3.** Deve permitir instalação em rack de 19", com kit de fixação incluso;

**12.1.1.4.** Altura de 1U (unidade de rack);

**12.1.1.5.** Deve possuir 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000 BASE-T, usando conectores autosense RJ-45 com suporte aos padrões IEEE 802.3af compliant PoE (Power-over-Ethernet) e IEEE 802.3at PoE+;

**12.1.1.6.** Deve possuir, pelo menos, 04 (quatro) slots gigabit (1G) para módulos tipo SFP (small form-factor pluggable). Estes slots devem ser exclusivamente para o tipo SFP. Não sendo aceita, neste caso, porta "combo" ou híbrida";

**12.1.1.7.** Todas as portas solicitadas devem operar simultaneamente. Dessa forma, o equipamento deve possuir ao menos 48 (quarenta e oito) portas para a conectividade de usuários, 4 (quatro) portas de SFP e, no mínimo, 2(duas) portas para gerenciamento, acesso direto e transferência de arquivos;

**12.1.1.8.** Deverá implementar o padrão IEEE 802.3af - Power over Ethernet (PoE) e o padrão IEEE 802.3at PoE+, tendo capacidade para alimentar qualquer dispositivo que atenda a este padrão, seja access point ou telefone IP;

**12.1.1.9.** O switch deve possuir a capacidade de fornecer 15.4 W para até 24 dispositivos simultâneos no padrão IEEE 802.3af, e a capacidade de 30W para até 12 dispositivos simultâneos no padrão IEEE 802.3at PoE+, perfazendo um total de, no mínimo, 370 W (aproximado) disponíveis através do padrão PoE/PoE+;

**12.1.1.10.** Deve possuir capacidade de switching igual ou superior a 176 (cento e setenta e seis) Gbps;

**12.1.1.11.** Possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 77,4 Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 bytes;

**12.1.1.12.** Cascadeável através de uma das portas 10/100/1000 ou de uma das portas SFP usando conector gigabit;

**12.1.1.13.** Permitir o empilhamento de Switches (equipamentos idênticos) para que sejam gerenciados por um único endereço IP;

**12.1.1.14.** O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo pelo menos 4 (quatro) equipamentos idênticos;

**12.1.1.15.** A topologia de empilhamento deve ser do tipo anel;

**12.1.1.16.** O equipamento deve permitir a formação de pilhas contendo equipamentos PoE/PoE+ e equipamentos com 48 portas;

**12.1.1.17.** Deve possuir, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) megabytes de memória DRAM e 64 (sessenta e quatro) megabytes de memória Flash;

**12.1.1.18.** Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna, do tipo auto-sense, para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz, com possibilidade de instalação de fonte redundante;

**12.1.1.19.** Deve permitir o envio de mensagens de Syslog. Deve ser permitida a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

**12.1.1.20.** O equipamento ofertado deve ser novo e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de “End of Life” emitidos pelo fabricante;

**12.1.1.21.** Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento (softwares, cabos lógicos de gerenciamento/console, cabos de energia elétrica manuais e documentação técnica);

**12.1.1.22.** A licitante deverá apresentar declaração própria, atestando que a mesma irá fornecer e oferecer garantia dos equipamentos ofertados e deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial;

**12.1.1.23.** O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL de acordo a resolução 242 com documentos disponíveis publicamente no sítio público dessa agência na Internet.

#### 12.1.2. FUNÇÕES DE CAMADA 2

**12.1.2.1.** Deve permitir a criação VLANs privadas;

**12.1.2.2.** Implementação de no mínimo de 1.000 VLANs;

**12.1.2.3.** O produto ofertado deve permitir a configuração de VLANs “trunking” de acordo com o protocolo 802.1Q e VLANs nativas (sem tag) simultaneamente na mesma porta;

**12.1.2.4.** O produto ofertado deve implementar para o protocolo UDLD (Uni-Directional Link Detection) ou DLDAP (Device Link Detection Protocol) ou similar;

**12.1.2.5.** Deve implementar o Spanning-Tree Protocol (IEEE 802.1d);

**12.1.2.6.** Implementar o protocolo 802.1w (rapid spanning tree) e spanning tree por VLAN;

**12.1.2.7.** Deve implementar o protocolo de Multi-Instace Spanning-Tree IEEE 802.1s;

**12.1.2.8.** Deve implementar o protocolo de trunking IEEE 802.1q para que o tráfego de várias VLANs possa passar por um enlace;

**12.1.2.9.** Implementar agregação padrão IEEE 802.3ad de até 8 (oito) portas 100Base-T compondo um enlace lógico de até 8 Gigabits por segundo (Gbps) com um outro equipamento. Permitir o mesmo recurso para as portas SFP, compondo um enlace lógico de até 4 (quatro) gigabit por segundo (Gbps);

**12.1.2.10.** Suporte ao protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol). O equipamento ofertado deve implementar IGMP Snooping para IGMPv1, IGMPv2 e IGMPv3;

**12.1.2.11.** O equipamento ofertado deve implementar GVRP ou VTP ou similar;

**12.1.2.12.** Deve possuir suporte ao protocolo IPv6;

**12.1.2.13.** Deve implementar a configuração de um MTU (unidade máxima de transmissão) de até 9000 bytes, com um tamanho máximo de frame Ethernet de 9018 bytes (jumbo frames) para execução de bridging em portas gigabit ethernet;

**12.1.2.14.** Implementar DHCP server e DHCP relay.

#### 12.1.3. QUALIDADE DE SERVIÇO

**12.1.3.1.** O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p e DSCP do protocolo Diffserv;

**12.1.3.2.** O produto ofertado deve permitir priorização de tráfego usando, no mínimo, 4 (quatro) filas de priorização por porta;

**12.1.3.3.** O produto ofertado deve implementar pelos menos os seguintes métodos para configuração das filas de priorização: ponderada, prioridade estrita e ambas combinadas;

**12.1.3.4.** Implementar o QoS com priorização de tráfego baseado em porta física, protocolo IEEE 802.1p, endereços MAC de origem ou destino, IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;

**12.1.3.5.** Deve permitir a configuração de Rate Limiting de entrada;

**12.1.3.6.** Deve permitir a configuração de Rate Shaping ou Rate limiting de saída;

**12.1.3.7.** Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego.

#### 12.1.4. SEGURANÇA

**12.1.4.1.** O equipamento ofertado deve permitir autenticação de usuários usando o protocolo IEEE 802.1x, permitindo associação dinâmica de VLANs e ACLs usando profiles definidas por um servidor RADIUS externo;

**12.1.4.2.** O equipamento ofertado deve permitir a autenticação via Web Authentication para usuários que não possuem 802.1X;

**12.1.4.3.** O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação periódica;

**12.1.4.4.** O equipamento deve permitir a configuração de reautenticação manual;

**12.1.4.5.** Implementar método de autenticação baseado em endereço MAC para os dispositivos que não possuem suplicantes 802.1X;

**12.1.4.6.** O produto ofertado deve permitir a autenticação de usuários para acesso às funções de gerenciamento usando-se os protocolos RADIUS ou TACACS+;

**12.1.4.7.** Atribuição de ACL - Lista de Controle de Acesso - baseado no perfil do usuário no momento da autenticação;

**12.1.4.8.** Deve implementar controle de acesso ACL's - Lista de Controle de Acesso - baseados em parâmetros de nível 2, 3 e 4 do modelo OSI, sem perda de desempenho. Estes parâmetros, são, como exemplo, o endereço MAC origem ou destino, o endereço IP origem ou destino, a porta TCP/UDP origem ou destino. Este controle deverá ser baseado, caso o administrador assim o queira, em intervalos de tempo por ele definidos;

**12.1.4.9.** O equipamento ofertado deve implementar segurança de acesso (ACL) baseada em endereços MAC de origem, com a possibilidade de bloqueio permanente ou temporário das portas onde for detectada uma violação de segurança;

**12.1.4.10.** Implementar lista de acesso baseada em endereço IP, porta TCP ou UDP;

**12.1.4.11.** O equipamento ofertado deve permitir a criação de filtros de endereço MAC de origem e destino;

**12.1.4.12.** Deve possuir funcionalidade de proteção contra servidores DHCP não autorizados;

**12.1.4.13.** Deve possuir funcionalidade de inspeção dinâmica do protocolo ARP e sua proteção contra ataques do tipo "ARP Poisoning" e "ARP spoofing";

**12.1.4.14.** Implementar controle contra inundação por tráfegos unicast, broadcast e multicast. Este controle deve ser capaz de ser ativado individualmente por porta.

## 12.1.5. GERENCIAMENTO

**12.1.5.1.** Deve permitir gerenciamento remoto via WEB Browser, via TELNET e SSH v2 para conexão remota segura ao console, BOOTP, protocolo TFTP;

**12.1.5.2.** Deve ser gerenciável via porta serial de Console, Telnet, e via Web Browser (HTTP/HTTPS);

**12.1.5.3.** O equipamento ofertado deve implementar gerenciamento usando SSH v2 (Secure Shell) utilizando os algoritmos de criptografia 3DES e AES de 128 bits. Deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

**12.1.5.4.** Gerenciamento via WEB que permita visualização e configuração;

**12.1.5.5.** Suportar RMON com mínimo de 04 grupos (Grupos 1, 2, 3 e 9);

**12.1.5.6.** Suportar SNMP Versões 1, 2 e 3;

**12.1.5.7.** O equipamento ofertado deve permitir o gerenciamento via SNMPv3 com as seguintes opções:

**12.1.5.7.1.** Sem Autenticação e Sem Privacidade;

**12.1.5.7.2.** Com Autenticação e Sem Privacidade;

**12.1.5.7.3.** Com Autenticação e Com Privacidade;

**12.1.5.7.4.** Deve ser possível enviar “traps” e realizar o gerenciamento via SNMP através das redes IPv4 e IPv6;

**12.1.5.8.** Permitir espelhamento de portas (Port mirroring), 1:1 ou N:1, capaz de espelhar os frames recebidos, transmitidos ou ambos para a coleta de pacotes em analisadores de protocolo ou detecção de intrusão. Este espelhamento deve ser também baseado em ACL;

**12.1.5.9.** O equipamento ofertado deve possuir porta de gerenciamento “out-of-band” 10/100/1000BASE-T utilizando um conector RJ45;

**12.1.5.10.** O equipamento ofertado deve permitir a atualização de arquivos de configuração e imagens de firmware usando TFTP ou FTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada;

**12.1.5.11.** O equipamento deve permitir configuração automática do seu próprio endereço IP e a seguir carga automática de um arquivo de configuração pré-definido, usando um servidor DHCP e um servidor TFTP ou FTP;

**12.1.5.12.** Deve suportar o protocolo LLDP conforme o padrão IEEE 802.1AB;

**12.1.5.13.** O equipamento ofertado deve permitir a configuração de seu relógio interno de forma automática através do protocolo NTP ou SNTP. Em ambos os casos deve ser permitido a utilização de redes IPv4 e IPv6 para a funcionalidade solicitada.

## 12.2. ITEM 2 – Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX

12.2.1. Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o padrão IEEE 802.3z.

12.2.2. Estes módulos deverão ser aderentes aos slots gigabit (1G) para módulos tipo SFP (small form-factor pluggable), conforme item 5.1.1.6.

12.2.3. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este equipamento, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste Grupo I (lote).

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 0,5%(meio por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



13.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

À

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa - Rio de Janeiro/RJ

Att.: **PREGOEIRO**

Ref.: **Pregão n.º 041/2015-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º 041/2015**, que tem por objeto a aquisição de 09 (nove) equipamentos de rede tipo switch e 04 (quatro) módulos mini-GBIC/SFP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** – Termo de Referência que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos cumprir, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

**(localidade e data)**  
**(assinatura autorizada da Proponente)**  
**Carimbo/CNPJ da LICITANTE**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Pregão nº.41/2015

Grupo	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário(r\$)	Valor total
1	1	Switch de Acesso de Rede	9	25.393,56	228,542,08
	2	Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o padrão IEEE 802.3z	4	2.888,41	11.553,63
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>Item 1 + Item 2</b>				<b>240.095,71</b>

ANEXO V

# PLANILHA DE PREÇOS

Pregão nº41/2015

Grupo	Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário(r\$)	Valor total
1	1	Switch de Acesso de Rede	9		
	2	Módulo mini-GBIC/SFP Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com tipo de interface LC, segundo o padrão IEEE 802.3z	4		
VALOR GLOBAL	Item 1 + Item 2				